



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios.

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios constante no presente termo se dar devido a necessidade apresentada por cada órgão vinculado a este município, bem como os projetos sociais em execução que necessitam dos itens para fornecimento de lanche ao usuários dos programas e projetos, aos munícipes, um dos principais órgão atendido por esta aquisição é o hospital municipal que disponibiliza alimentação para os pacientes internados.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas com empresas do mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ R\$ 1.182.101,14 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e cento e um reais e quatorze centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido pelos órgão participantes, o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

**SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E RECEITA.
PLANILHA DE ITENS**

LOTE 01 - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MÉDIA DO MERCADO	
				PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO COM FERRO E ZINCO 400G	UND	1250	R\$ 8,78	R\$ 10.975,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	PCT	2830	R\$ 9,17	R\$ 25.951,10
3	ADOÇANTE COM 200ML	UND	75	R\$ 9,27	R\$ 695,25
4	ARROZ TIPO 1, FARDO DE 30KG PCT 5 KG TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA	FRD	560	R\$ 134,41	R\$ 75.269,60
5	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 360G, COM CAROÇO	UND	220	R\$ 5,44	R\$ 1.196,80
6	BISCOITO DE MAIZENA 400G C/ 3 UND	PCT	2510	R\$ 6,76	R\$ 16.967,60
7	BISCOITO SALGADO 400G C/ 3 UND TIPO CREAM CRACKER	PCT	2580	R\$ 5,36	R\$ 13.828,80
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	PCT	3000	R\$ 11,68	R\$ 35.040,00
9	CHÁ DIVERSOS SABORES C/10 SACHES	CX	714	R\$ 6,12	R\$ 4.369,68
10	CORANTE PCT 500G	PCT	545	R\$ 6,62	R\$ 3.607,90
11	CREME DE LEITE EM CAIXA 200G	UND	310	R\$ 4,12	R\$ 1.277,20
12	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UND	370	R\$ 2,85	R\$ 1.054,50
13	EXTRATO DE TOMATE 520G	UND	880	R\$ 3,65	R\$ 3.212,00
14	FARINHA 1KG	PCT	370	R\$ 5,69	R\$ 2.105,30
15	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	PCT	565	R\$ 5,34	R\$ 3.017,10
16	FEIJÃO CARIOCA 1KG	PCT	990	R\$ 9,86	R\$ 9.761,40
17	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	1205	R\$ 2,54	R\$ 3.060,70



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador
Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 118/1001

75

18	LATA DE SARDINHA EM CONSERVA ÓLEO 130G	UND	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	PCT	2130	R\$ 8,58	R\$ 18.275,40
20	LEITE UHT INTEGRAL 1L	PCT	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	1330	R\$ 3,68	R\$ 4.894,40
22	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	1210	R\$ 3,78	R\$ 4.573,80
23	MARGARINA COM SAL 500G	UND	1700	R\$ 7,14	R\$ 12.138,00
24	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	480	R\$ 3,28	R\$ 1.574,40
25	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	2220	R\$ 10,25	R\$ 22.755,00
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PCT 100G	PCT	135	R\$ 3,53	R\$ 476,55
27	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1KG	KG	1780	R\$ 17,32	R\$ 30.829,60
28	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	1310	R\$ 11,28	R\$ 14.776,80
29	SAL REFINADO 1KG	PCT	490	R\$ 1,24	R\$ 607,60
30	TEMPERO SECO TIPO ARISCO 300G	UND	740	R\$ 5,58	R\$ 4.129,20
31	TEMPERO TIPO SAZON 60G	PCT	410	R\$ 4,89	R\$ 2.004,90
32	VINAGRE DE MAÇÃ 500ML	UND	680	R\$ 2,08	R\$ 1.414,40
33	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	175	R\$ 24,80	R\$ 4.340,00
34	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	235	R\$ 41,02	R\$ 9.639,70
35	SALSICHA	KG	428	R\$ 10,19	R\$ 4.361,32
36	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 500ML	UND	2400	R\$ 2,57	R\$ 6.168,00
37	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 20L	UND	315	R\$ 43,67	R\$ 13.756,05
38	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 20L, TROCA	UND	1320	R\$ 11,43	R\$ 15.087,60
39	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, FRASCO DE 500ML	FRASCO	170	R\$ 4,82	R\$ 819,40
40	SUCO CONCENTRADO DE UVA, FRASCO DE 500ML	FRASCO	170	R\$ 4,76	R\$ 809,20
41	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, FRASCO DE 500ML	FRASCO	170	R\$ 4,85	R\$ 824,50
42	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, FRANCO DE 500 ML	FRASCO	170	R\$ 4,85	R\$ 824,50
43	TRIGO COM FERMENTO, 1 KG	KG	340	R\$ 5,09	R\$ 1.730,60
44	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 200G	UND	370	R\$ 3,71	R\$ 1.372,70
45	LEITE EM PÓ DESNATADO, PACOTE 600G	PCT	350	R\$ 20,01	R\$ 7.003,50
46	CEREAL INFANTIL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 230G	PCT	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
47	PROTEÍNA DE SOJA, EMBALAGEM DE 500G	UND	285	R\$ 23,48	R\$ 6.691,80
48	SUCO DE GARRAFA DIVERSOS SABORES DE 500 ML	UND	120	R\$ 7,40	R\$ 888,00
49	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G	UND	420	R\$ 7,17	R\$ 3.011,40
50	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G	PCT	350	R\$ 3,85	R\$ 1.347,50
51	SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM 200G	UND	330	R\$ 4,45	R\$ 1.468,50
52	GELATINA SABORES DIVERSOS	UND	160	R\$ 1,92	R\$ 307,20
53	MAIONESE EMBALAGEM DE 500G	UND	265	R\$ 10,78	R\$ 2.856,70
54	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G	UND	85	R\$ 6,84	R\$ 581,40
TOTAL LOTE				R\$ 420.483,55	

LOTE 2 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MÉDIA DO MERCADO	
				PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
55	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES.	KG	480	R\$ 4,72	R\$ 2.265,60



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo 118/2021

16

56	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KG	2830	R\$ 1,92	R\$ 5.433,60
57	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FARDOESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KG	1235	R\$ 4,11	R\$ 5.075,85
58	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KG	1465	R\$ 4,44	R\$ 6.504,60
59	ALHO IN NATURA, CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.	KG	776	R\$ 31,00	R\$ 24.056,00
60	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G	KG	7294	R\$ 4,48	R\$ 32.677,12
61	CEBOLA BRANCA SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	1898	R\$ 3,78	R\$ 7.174,44
62	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS.	KG	1399	R\$ 3,80	R\$ 5.316,20
63	MAÇÃ, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KG	2152	R\$ 9,49	R\$ 20.422,48
64	ALFACE: DEVE SER FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	920	R\$ 5,25	R\$ 4.830,00
65	CENOURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	620	R\$ 5,37	R\$ 3.329,40
66	CHEIRO VERDE: CONSTITUÍDA DE CHEIRO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.	KG	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
67	ABACAXI (COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. SEM PONTOS MACHUCADOS. SEM PONTOS ESCUROS OU COM BOLOR. COR CARACTERÍSTICA.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	KG	80	R\$ 4,32	R\$ 345,60
68	PIMENTÃO (FRESCO E ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO, SEM RASURAS OU FERIMENTOS) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	KG	30	R\$ 7,67	R\$ 230,10
69	LARANJA: MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, COM PRAZO DE UTILIZAÇÃO CONFORME DATA DE ENTREGA E UTILIZAÇÃO.	KG	90	R\$ 3,25	R\$ 292,50
70	LIMÃO (GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS E FUNGOS.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	KG	30	R\$ 3,91	R\$ 117,30
71	REPOLHO (VERDE OU ROXO. TAMANHO MÉDIO. ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS OU MURCHOS. FRESCOS E DE COR CARACTERÍSTICA.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	KG	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
TOTAL LOTE				R\$ 119.581,79	

LOTE 3 - CARNES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo 118/2011

Governador

R.3

Com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MÉDIA DO MERCADO	
				PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
72	CARNE BOVINA - COSTELA MIDINHA	KG	840	R\$ 33,19	R\$ 27.879,60
73	CARNE BOVINA - AGULHA COM OSSO	KG	840	R\$ 33,34	R\$ 28.005,60
74	CARNE BOVINA - COXÃO DURO	KG	840	R\$ 49,07	R\$ 41.218,80
75	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	KG	800	R\$ 50,58	R\$ 40.464,00
76	CARNE BOVINA MOIDA	KG	2140	R\$ 41,23	R\$ 88.232,20
77	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	CAIXA	1515	R\$ 267,52	R\$ 405.292,80
78	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CRT	660	R\$ 16,58	R\$ 10.942,80
TOTAL LOTE				R\$ 642.035,80	

DESCRIÇÃO DO LOTE	PREÇO TOTAL
LOTE 1 - NÃO PERECÍVEIS	R\$ 420.483,55
LOTE 2 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	R\$ 119.581,79
LOTE 3 - CARNES	R\$ 642.035,80
VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.182.101,14

Totalizando um valor global de **R\$ 1.182.101,14** (um milhão e cento e oitenta e dois mil e cento e um reais e quatorze centavos).

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.2 A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (Três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h30min horário local, nos endereços a serem fornecidos pela Secretaria Requisitante.

6.5 A Prefeitura Municipal designará Comissão para efetuarem o recebimento dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



6.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7 A relação com os locais de entrega estará disponível na Secretaria requisitante.

6.8 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

8.1.6 Emitir relatório mensal, no qual deverá constar, a quantidade de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames de Botijão de Gás entregues, bem como os respectivos locais, e tendo como anexo às requisições devidamente assinadas pelo gestor do contrato;

8.1.7 nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção;

8.1.8 Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.1.9 O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador
Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



- 9.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6.** Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.1.7.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.1.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.9.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 9.1.10** Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 10.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 10.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)
- 10.2.1.** Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 10.3.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1.** A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. ADJUDICAÇÃO

- 12.1.** A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.
- 12.2.** Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.1.** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal 10.024/2016 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;
- 14.2.** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 14.3.** Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 14.4.** Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser Pregão, a ser realizada na forma eletrônica, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.
- 15.2.** No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000 Governador
Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 044/2021, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal 10.024/2019 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 044/2021, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 12 de agosto 2021

João Victor Castro Sobral
Secretário de Administração
055/2021
JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
Secretário Municipal de Administração.